



PROCESSO N° 1058/14

PROTOCOLO N°12.097.119-0

PARECER CEE/CEIF N° 222/14

APROVADO EM 09/10/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO DRUMMOND - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1128/14-SEED/SUED, de 01/09/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cianorte, em 01/10/13, de interesse do Colégio Drummond – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cianorte que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Drummond, situado na Travessa Itororó, n° 513, município de Cianorte, mantido por Ferreira & Milan SS Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4367/14, de 19/08/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 22/08/14 até 22/08/19, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 3824/90, de 10/12/90 e n° 2432/08, de 16/06/08, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3064/92, de 21/09/92. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4730/10 de 26/10/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14/08/07 até 14/08/12 (fl. 159).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 09 à 13 e 164 à 182.

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 306 à 312 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 291.



PROCESSO N°1058/14

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

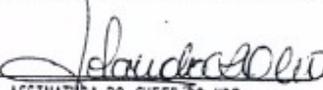
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 07 - CIANORTE		MUNICIPIO: 0550 - CIANORTE								
ESTAB.: 00964 - DRUMMOND, C -EI F M PROFIS		ENT MANTEN.: FERREIRA & MILAN SS LTDA								
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS	/ ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE	2	2	2	2					
	CIENCIAS	4	4	4	4					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2					
	GEOGRAFIA	3	3	3	3					
	HISTORIA	3	3	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4					
	MATEMATICA	6	6	6	6					
BNC	SUB-TOTAL	24	24	24	24					
PD	CIENCIAS SOCIAIS	1	1	1	1					
	COMUNICACAO E LITERATURA	2	2	2	2					
	HISTORIA E GEOGRAFIA DO PARANA	1	1	1	1					
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2					
	SUB-TOTAL	6	6	6	6					
	TOTAL GERAL	30	30	30	30					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* O IDIOMA SERA OFERTADO PELO ESTABELECIMENTO.
ARIAS).

AS 30 AULAS SAO DISTRIBUIDAS NO PERIODO MATUTINO (6 AULAS DI

DATA DE EMISSAO: 19 DE Março DE 2012


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Yolanda C. R. de Godoy
RG: 3.755.671-8 Decr. 787/2011
Chefe do NRE - Cianorte



PROCESSO N°1058/14

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada à folha 163 e informa o seguinte quadro de alunos:

ENSINO	ANO/ SÉRIE	MATRICULAS						DESISTENTES						TRANSFERIDOS						CONCLUINTES					
		2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2013
ENSINO FUNDAMENTAL 1º/9º	2ª série	50	50	-	-	-	-	0	0	-	-	-	-	2	2	-	-	-	-	48	48	-	-	-	-
	3ª série	35	35	-	-	-	-	0	0	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	34	34	-	-	-	-
	4ª série	52	22	58	-	-	-	0	0	0	-	-	-	0	0	3	-	-	-	52	22	55	-	-	-
	5ª série	43	65	52	67	-	-	0	0	0	0	-	-	0	0	1	3	-	-	43	65	51	64	-	-
	6ª série	51	51	67	59	-	-	0	0	0	0	-	-	0	0	2	5	-	-	51	51	65	54	-	-
	7ª série	87	87	68	67	----	-	0	0	0	0	-	-	13	13	2	2	-	-	74	74	66	65	-	-
	8ª série	86	58	60	76	----	-	0	0	0	0	-	-	0	3	6	1	-	-	80	55	54	75	-	-
	1º ano	37	37	42	49	47	60	0	0	0	0	0	0	3	3	2	2	0	1	34	34	40	47	47	59
	2º ano	24	24	45	43	53	51	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	24	24	44	39	53	51
	3º ano	----	-	51	49	37	56	-	-	0	0	0	0	-	-	0	3	0	2	-	-	51	46	37	54
	4º ano	----	----	28	54	45	44	-	-	0	0	0	0	-	-	0	3	0	0	-	-	28	51	45	44
	5º ano	----	----	----	31	51	45	-	-	-	0	0	0	-	-	-	2	1	0	-	-	-	29	50	45
	6º ano	----	----	----	----	37	56	-	-	-	-	0	0	-	-	-	-	0	2	-	-	-	-	37	54
	7º ano	----	----	----	----	49	35	-	-	-	-	0	0	-	-	-	-	0	1	-	-	-	-	49	34
	8º ano	----	----	----	----	62	55	-	-	-	-	0	0	-	-	-	-	0	1	-	-	-	-	62	54
	9º ano	----	----	----	----	64	55	-	-	-	-	0	0	-	-	-	-	0	0	-	-	-	-	64	55

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 20/14, de 17/04/14, do NRE de Cianorte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Mônica Pires de Oliveira, licenciada em História, Adegmar Vendramini Figueiredo, licenciada em Letras, e Zitue Mukai, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 341).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 28/08/14 (fl. 349), encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou nenhuma objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Drummond – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, de Cianorte.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N°1058/14

A comissão de verificação constata que a instituição de ensino possui recursos materiais, profissionais habilitados e ações que garantem a execução do Projeto Político-Pedagógico.

A direção da instituição de ensino apresentou Termo de Responsabilidade, esclarecendo que estão sendo realizadas as adequações exigidas pelo Corpo de Bombeiros, em trâmite desde 03/10/13, com previsão de término em 30/10/14 (fl. 323). A Licença Sanitária, válida até 24/09/14, consta à folha 155, o Termo de Responsabilidade Técnica emitido pelo Engenheiro Civil Rikio Tanaka, CREA - PR 15855/D, à folha 314.

A direção solicitou a mudança de denominação da Entidade Mantenedora de: Ferreira & Milan SC Ltda, para: Ferreira & Milan SS Ltda (fl. 53). No entanto, verificou-se que no credenciamento para a oferta da Educação Básica (fl. 344) já consta esta alteração.

O Imóvel utilizado pelo Colégio é arrendado para a Entidade Mantenedora, conforme registro em Escritura Pública, por meio de Contrato Particular, válido até 31/12/14.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Drummond – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cianorte, mantido por Ferreira & Milan SS Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14/08/12 até 14/08/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

A instituição de ensino deverá quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N°1058/14

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE